

**CONTRATO Nº. 032/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE REGISTRO**, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS** e a Empresa **A.H.S ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE REGISTRO**, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, separado-união estável, portador do RG. nº 8[REDACTED]9 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037[REDACTED]95, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, por intermédio da **DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**, com sede na Rua José Antônio de Campos, 250, Centro, Registro/SP, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79, neste ato representado pelo Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras, Sr. **REINALDO KODI OZAKI**, RG nº. 13[REDACTED]6, CPF nº. 046.[REDACTED]58, domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] Registro/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.H.S ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 54.004.081/0001-27, situada à Rua dos Crisântemos, nº 245, Vila Nova Ribeira, Registro/SP, CEP 11900-000, neste ato representada pelo Sr. **ALI HUSSEIN SHUMAN**, RG nº. 48[REDACTED]1, CPF nº. 430[REDACTED]66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 145/2024 - Dispensa de Licitação nº 084/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº. 614/2024,

resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ESTRUTURAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência, constantes do Processo nº. 145/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.	PR. TOTAL
2.500	M <sup>2</sup>	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	R\$ 23,26	R\$ 58.150,00
1.000	M <sup>2</sup>	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16,87	R\$ 16.870,00
1.000	M <sup>2</sup>	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00
1.000	M <sup>2</sup>	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS	R\$ 12,73	R\$ 12.730,00
10	SV	ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 212,20	R\$ 2.122,00
10	SV	ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO	R\$ 413,79	R\$ 4.137,90
10	SV	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA	R\$ 413,79	R\$ 4.137,90

10	SV	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 212,20	R\$ 2.122,00
10	SV	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	R\$ 212,20	R\$ 2.122,00

2.2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 116.721,80 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte um reais e oitenta centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Registro, como condição de eficácia do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, CNPJ nº. 45.685.872/0001-79 endereço Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária: Cód. 031 - Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.

6.1.2. Programa: Cód. 0012 - Apoio Administrativo - Plan. Urbano e Obras.

6.1.3. Projeto Atividade: Cód. 2038 - Manut. Atividades - SMPUO.

6.1.4. Elemento de Despesa: Cód. 039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.1.5. Fonte: Cód. 01 - Tesouro.

6.1.6. Ficha: 387.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância das especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, necessários para a execução do objeto contratado.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos/serviços e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

7.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços contratados.

7.13. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.14. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.15. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.

7.16. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

7.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.19. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na execução do serviço, objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo da prestação de serviço, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a prestação do serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Receber a prestação do serviço, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar local adequado para a execução do objeto.

8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na execução do serviço, estabelecendo prazo para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.

8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



8.13. Fiscalizar a prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá, após elaboração, ser entregue na Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, locada na Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000, para averiguação e aprovação pela equipe técnica e do Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for execução por etapas, e sobre o valor do contrato, se for execução total, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a execução dos serviços, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Diretoria Geral de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores.

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

I - a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro de **Registro/SP** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem

ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Registro, 07 de maio de 2024.

-----  
**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

-----  
**REINALDO KODI OZAKI**

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

-----  
**ALI HUSSEIN SHUMAN**

Sócio e Administrador

**A.H.S ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**

Testemunhas:

Nome: Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves

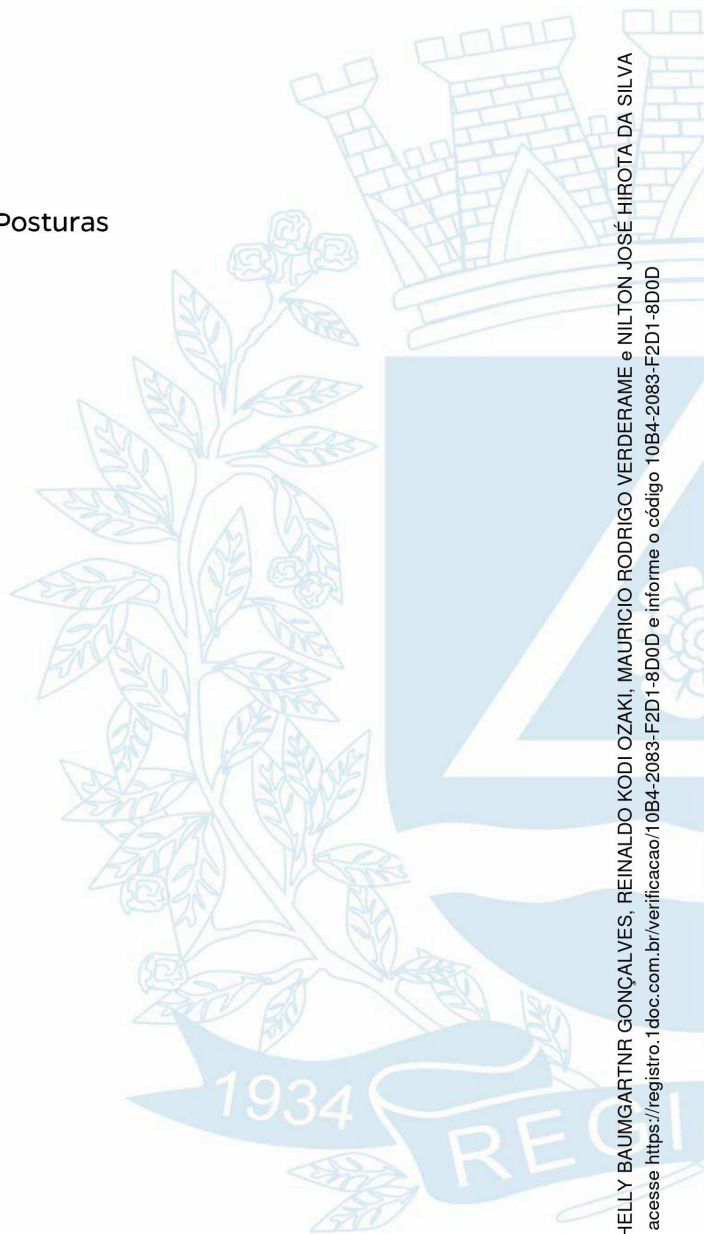
Cargo: Agente Administrativo

CPF nº.: 475 [REDACTED] 10

Nome: Mauricio Rodrigo Verderame

Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas

CPF nº.: 276 [REDACTED] 04



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do Objeto

- 1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de projetos executivos, através da Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	M <sup>2</sup>	2500	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
2	M <sup>2</sup>	1000	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
3	M <sup>2</sup>	1000	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4	M <sup>2</sup>	1000	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS
5	UN	10	MEMÓRIA DE CÁLCULO
6	UN	10	MEMORIAL DESCRITIVO
7	UN	10	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
8	UN	10	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
9	UN	10	TERMO DE REFERENCIA

1.2. Os serviços deste objeto são caracterizados como serviço comum de engenharia, pois trata-se de ação, objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características original dos bem.

1.3. Fica dispensado a execução de projeto e/ou estudo técnico preliminar para esta contratação, pois o termo de referência contempla todas as informações necessárias, sem prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas.

1.4. Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

1.5. Das especificações técnicas do objeto:

#### Projetos executivos

O item remunera o fornecimento de projetos executivos, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

- Revisões até a aprovação do projeto, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.



## Memória de Cálculo

O item remunera o fornecimento de memória de cálculo, contendo todas as informações e detalhes dos cálculos que determinam os quantitativos e os custos dos materiais necessários para execução do projeto, de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Apresentados conforme relação abaixo:

- Revisões até a aprovação da memória de cálculo, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora;
- A entrega da memória de cálculo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

## Memorial Descritivo

O item remunera o fornecimento de memorial descritivo, contendo todas as informações e detalhes da obra, bem como o nome do projeto, o tipo de obra, o modelo de memorial, os proprietários responsáveis, dimensões da obra, e entre outros itens que julgar necessário para execução do projeto, de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Apresentados conforme relação abaixo:

- Revisões até a aprovação do memorial descritivo, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora;
- A entrega do memorial descritivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

## Planilha Orçamentária e Cronograma

O item remunera o fornecimento de planilha orçamentária, considerando os custos diretos e indiretos, A empresa deverá levantar e quantificar todos os serviços necessários para a execução da obra de acordo com os projetos. Compatibilizar o projeto com o memorial descritivo e memória de cálculo de quantitativos, de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. Apresentados conforme relação abaixo:

- A planilha orçamentária deverá contemplar: logotipo, razão social e dados para contato com a empresa que elaborou a orçamentação da obra; nome da obra a que este se refere; local da obra; data de elaboração do orçamento; fonte e data-base do orçamento; taxas aplicadas: BDI(%) e Leis Sociais(%); a Fonte de Preço utilizada para determinado serviço. PINI, CPOS, SINAPI, FDE, SIURB, Mercado e/ou CPU(composição) própria ou outra fonte que vigore no Estado de São Paulo; código relativo ao serviço na Fonte de Preço acima indicada; descrição detalhada dos ; quantitativo dos serviços; unidade de medida que não poderá conter termos como: verba (vb.), global (gb.),

conjunto (c.), miudezas, acessórios e afins; preço unitário e preço total por item de serviço;

Tendo como fundamento o valor médio estabelecido no Acórdão 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, deverão ser adotados os seguintes valores para BDI:

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,11%
S + G	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,60%
L	Lucro/Remuneração	6,45%
I	Impostos/tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
<b>Taxa do BDI (%)</b>		<b>25,00%</b>

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

## Modelo de Cronograma físico financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								LOGOTIPO E DADOS DA EMPRESA		
Obra:										
Local:										
Fonte:										
BDI:							Data da edição:	12/04/2024		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO					VALOR DO ÍTEM (R\$)	PARTICIPAÇÃO		
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							%		
2	GUIAS / CALÇADAS							%		
3	TERRAPLANAGEM							%		
4	PAVIMENTAÇÃO							%		
4	DRENAGEM							%		
5	SINALIZAÇÃO							%		
Total Mensal							R\$	-	%	
Total acumulado										
Percentual Mensal							%	%	%	
Percentual Acumulado							%	%	%	

- Revisões até a aprovação da planilha orçamentária e cronograma, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora;

- A entrega da planilha orçamentária e cronograma, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

### Estudo Técnico Preliminar

O item remunera o fornecimento de estudo técnico preliminar, contendo todas as informações e detalhes de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora, conforme modelo anexo. Apresentados conforme relação abaixo:

- Revisões até a aprovação do estudo técnico preliminar, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora;
- A entrega do estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.
- Modelo editável em anexo.

### Termo de Referência

O item remunera o fornecimento de termo de referência, contendo todas as informações e detalhes de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora, conforme modelo anexo. Apresentados conforme relação abaixo:

- Revisões até a aprovação do termo de referência, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora;
- A entrega do termo de referência, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.
- Modelo editável em anexo.

## 2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

2.1. A contratação dos serviços se faz necessária para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021. Para as obras especiais de engenharia a elaboração do projeto executivo é sempre obrigatória (art. 46, §1º).

As **obras especiais de engenharia** são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.

Ressaltando ainda, que embora no corpo técnico deste setor exista técnicos e engenheiros, a demanda está superior ao suportado, fazendo-se necessária esta contratação.

2.2. A presente contratação para atendimento às necessidades apresentadas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme abaixo:

3.2 SERVIÇOS							
Elemento de despesa	Subelemento	Tipo de item	Continuado ou Não continuado	Código do item	Descrição (Objeto)	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos
3.3.90.39			Continuado		Contratação de empresa para execução de projetos executivos para obras	800.000	Não

### 3. Descrição da Solução

A presente Contratação Direta, não terá Estudo Técnico Preliminar, a descrição da solução como um todo será explanada neste item do presente Termo de Referência.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável a contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de execução de projetos executivos.

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com as empresas, através de e-mail oficial: [kayque@limasoaresengenharia.com.br](mailto:kayque@limasoaresengenharia.com.br), [convenios.rn.contato@gmail.com](mailto:convenios.rn.contato@gmail.com), [engvale.assessoria@gmail.com](mailto:engvale.assessoria@gmail.com)

Os serviços atendem a demanda e destinam-se a utilização da Prefeitura Municipal de Registro. Deverá ser utilizada na execução dos serviços, mão de obra capacitada e exclusiva por meio de empresa do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.

### 4. Requisitos da contratação

Para atender aos requisitos mínimos para a execução dos serviços, a empresa deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade; os itens deverão estar em conformidade com a descrição acima, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

### 5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. O prazo de entrega do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

### 6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. Ficando previamente estabelecido que os gestores do contrato decorrente deste procedimento serão: Luis Augusto Vaz de Arruda, Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras, CPF nº 255 [REDACTED] 56 e Vanessa Cabral Santos, Diretora de Planejamento de Engenharia e Arquitetura, Engenheira Civil, CREA nº 5070612569, CPF nº 353 [REDACTED] 23, bem como os Fiscais nomeados para atuar no presente contrato serão: Lívia Maria Alves Cunha, Técnica em Edificações, CRT nº 29181954808 e CPF nº 291 [REDACTED] 08 e Fabrício de Oliveira Behenck, Técnico em Edificações, CRT nº 15902968852 e CPF nº 159 [REDACTED] 52.

## 7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. O objeto será pago após execução dos serviços e desde que aprovado pela fiscalização.

## 11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1. Para fins de habilitação do fornecedor foram considerados os seguintes critérios: O menor preço global.

## 12. Estimativa do valor da Contratação

12.1. O valor estimado para a contratação é da importância de o valor de **R\$ 116.721,80**, como demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo.

## 13. Adequação Orçamentária

13.1. DECLARO que o presente processo administrativo para: contratação de empresa especializada para a execução de projetos executivos, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

**Ficha Orçamentária:** O valor de R\$ 116.721,80 serão pagos por recursos oriundos do tesouro municipal, com a seguinte forma:

Ficha 387: R\$ 116.721,80

Registro, 12 de abril de 2024.

Lívia Maria Alves Cunha  
Técnico Em Edificações

CRT: 29181954808



**Fabício de Oliveira Behenck**

Técnica Em Edificações

CRT: 15902968852

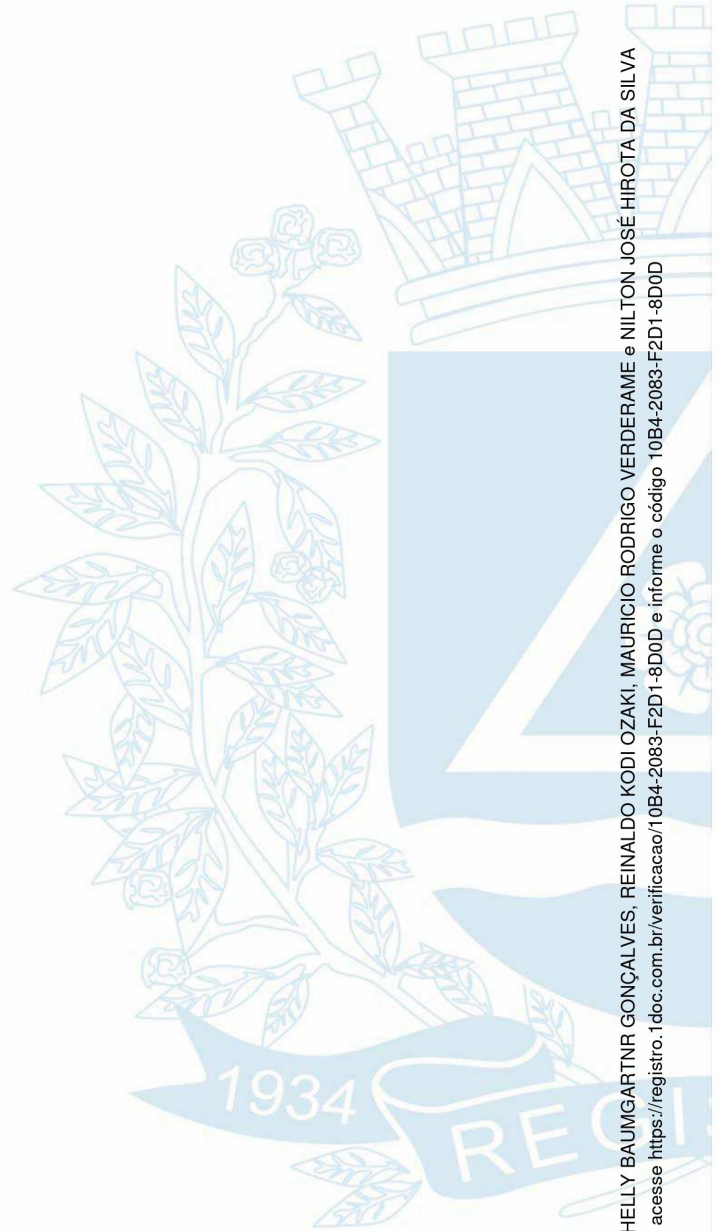
**Vanessa Cabral Santos**

Engenheira Civil

CREA: 5070612569

**Reinaldo Kodi Ozaki**

Diretor Geral de Planejamento Urbano e  
Obras



Assinado por 4 pessoas: HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES, REINALDO KODI OZAKI, MAURICIO RODRIGO VERDERAME e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/10B4-2083-F2D1-8D0D> e informe o código 10B4-2083-F2D1-8D0D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10B4-2083-F2D1-8D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HEWRELYN SHELLY BAUMGARTNR GONÇALVES (CPF 475.XXX.XXX-10) em 08/05/2024 07:49:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 08/05/2024 08:23:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURICIO RODRIGO VERDERAME (CPF 276.XXX.XXX-04) em 08/05/2024 09:28:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/05/2024 14:35:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/10B4-2083-F2D1-8D0D>

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: **A.H.S ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **032/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e de Estruturas pelo período de 6 (seis) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos



no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Registro, 07 de maio de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **PELA CONTRATANTE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: **ALI HUSSEIN SHUMAN**

Cargo: **SÓCIO E ADMINISTRADOR**

CPF: **430 [REDACTED] 66**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **037 [REDACTED] 95.**

Assinatura: .....

**GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: **REINALDO KODI OZAKI**

Cargo: **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

CPF: **046 [REDACTED] 58**

Assinatura: .....

Nome: **VANESSA CABRAL SANTOS**

Cargo: **ENGENHEIRA CIVIL**

CPF: **353 [REDACTED] 23**

Assinatura: .....

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: **LÍVIA MARIA ALVES CUNHA**

Cargo: **TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES**

CPF: **291 [REDACTED] 08**

Assinatura: .....

Nome: **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BEHENCK**

Cargo: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

CPF: **159 [REDACTED] 52**

Assinatura: .....

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 5 pessoas: FABRÍCIO DE OLIVEIRA BEHENCK, REINALDO KODI OZAKI, VANESSA CABRAL SANTOS, LÍVIA MARIA ALVES CUNHA e NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/7282-13A1-571C-6210> e informe o código 7282-13A1-571C-6210



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7282-13A1-571C-6210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRICIO DE OLIVEIRA BEHENCK (CPF 159.XXX.XXX-52) em 08/05/2024 07:55:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ REINALDO KODI OZAKI (CPF 046.XXX.XXX-58) em 08/05/2024 08:19:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANESSA CABRAL SANTOS (CPF 353.XXX.XXX-23) em 08/05/2024 08:56:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIVIA MARIA ALVES CUNHA (CPF 291.XXX.XXX-08) em 09/05/2024 10:26:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/05/2024 14:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/7282-13A1-571C-6210>

